



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 155/2021

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 155/2021**

Art. 1º Altera-se o caput do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, além dos casos já previstos em lei, em todas as obras públicas e privadas, localizadas no Município de Itajaí, a obrigatoriedade de inserção de placas contendo informações a respeito do número de árvores cortadas ou a quantidade de vegetação suprimida, bem como informação sobre as medidas compensatórias necessárias para atender à legislação”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária visando garantir maior clareza à disposição normativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos